te concorrência pública ou administrativa, executar os serviços de melhoramento da iluminação pública da cidade e adquirir o material elétrico necessário, podendo, para êsse fim despender até a importância de NCr$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações do orçamento do exercício de 1970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969.

Dário de Faria Pinto

Prefeito Municipal

Maurício Caetano de Oliveira

Secretário

Lei nº 642

Dispõe s/ execução de obras de estradas e pontes

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, executar os serviços de construção, reconstrução, conservação e manutenção de estradas e pontes; adquirir materiais e equipamentos, bem como contratar o pessoal necessário, podendo despender, para êsse fim, até a importância de NCr$ 203.002,60 (Duzentos e três mil, dois cruzeiros novos e sessenta centavos).

Art. 2º - As obras referidas no artigo 1º, desta lei, serão realizadas de acôrdo com o Plano Rodoviário do Município.

Art. 3º - As despesas autorizadas nesta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1970.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969.

Prefeito Municipal

Mauricio Caetano de Oliveira

p/ Secretário

Lei nº 643

Autoriza aquisição de móveis e utensílios

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir móveis e utensílios para seus serviços administrativos, podendo despender, para êsse fim, até a importância de NCR$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969

Prefeito Municipal

Mauricio Caetano de Oliveira

p/ Secretário